



PORTARIA SEMAD Nº 196/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira e o Regulamento Geral da Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo de Sindicância, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados; **CONSIDERANDO** especificamente, a legalidade do Processo de Sindicância, assim como o atendimento as exigências de publicidade de todos os atos; **CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância que, após meticulosa análise das provas documentais e testemunhais colhidas e das razões de defesa oferecidas pelo denunciado, elaborou Relatório Final que concluiu pela suspensão; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública reveste-se do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa; **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração no Processo de Sindicância referenciado, confirmando de forma robusta e fundamentada o Relatório da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria SEMAD nº 186/2020, de 04 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a penalidade de **10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO** contida no artigo 240, inciso III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, Matrícula Funcional nº 70.002-1, conforme relatório da Comissão de Sindicância, por ter infringido os ditames previstos nos Arts. 229, III, IX e XI, da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabira).

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional do servidor e o desconto em folha de pagamento dos servidores desta Prefeitura.



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 18 de maio de 2020.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA 18 / 05 / 2020
Fucionário